



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

EDITAL DE LEILÃO N.º: 001/2017 **Processo 037/2017**

Tornamos público, a quem possa interessar, que de conformidade com a Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, e a Constituição Municipal, esta municipalidade efetuará **Leilão 01/2017**, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis, de acordo com as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O Leilão se processará pela venda de lotes, onde cada lote conterá um bem móveis inservíveis, na seguinte forma:

Item	Objeto	Estado que se encontra	Avaliação R\$
01	SUCATA DE FERRO VELHO - PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA: 03 DIAS	-	0,15
02	ÔNIBUS M BENZ, PLACA DAH0277, ANO 2000, BRANCO	Vazamento de óleo / problema no sistema de freios / sem bateria / pneus ruins	25.000,00
03	SPRINTER, PLACA DBA5010, ANO 2007, BRANCA	Problema no módulo central / problema na bomba d'água / problema na suspensão / problema no sensor de rotação / sem bateria / pneus ruins / R\$255,00 em multas	28.000,00
04	MOTO HONDA CG125, PLACA BFX3503, ANO 1998. VERMELHA	Problema no motor, pneus ruins	1.000,00
05	PÁ CARREGADEIRA, ANO 2010, COMBAT.	Sem motor / Sem bateria	38.000,00
06	ONIBUS M BENZ, PLACA CDL3598, AZUL, ANO 1998.	Problema no sistema de freio / Reparos de funilaria / pneus ruins / sem bateria / sem motor	10.000,00
07	TRATOR, TT-75, ANO 2009, AZUL, NEW HOLLAND	Pneus ruins / sem bateria / reparos de funilaria	20.000,00

2. DO PROCESSAMENTO:

2.1. O Leilão será processado no Centro Administrativo Municipal, à Rua das Coladeiras, 05, Centro, Tapiratiba/SP, no **dia 20 de novembro de 2017**, com início **às 09:00 horas**, impreterivelmente.

3. DA ARREMATAÇÃO:

3.1. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance para a compra de cada lote, que será aceito de forma verbal, em voz alta, de acordo com o item 1 deste Edital, considerando o valor inicial descrito em cada lote, conforme avaliação prévia circunstanciada pela Comissão de Avaliação.

3.1.1. Concluídos os trabalhos do leilão, com a lavratura da ata, especificando os valores de arrematação e a identificação dos respectivos arrematantes, após obedecido aos prazos legais de interposição de recursos, ocorrerá a deliberação da autoridade superior competente, quanto a homologação do resultado.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

3.1.2. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00, a Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

3.2. NO ATO DA ARREMATACÃO, OS ARREMATANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE, FIRMAR TERMO DE COMPROMISSOS E FORNECER OS SEUS DADOS PESSOAIS E FISCAIS, NÃO SE ACEITANDO EM HIPÓTESE ALGUMA, DESISTÊNCIAS OU TROCA DO NOME DO ARREMATANTE.

3.3. O arrematante deverá declarar que já promoveu todos os exames e vistoriais dos lotes, e aceita adquiri-los no estado em que se encontram, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 02 (DOIS) dias úteis contados a partir da data da realização do Leilão, o comprador pagará o valor total correspondente ao lote adquirido no presente Leilão, pagamento este que será efetuado em dinheiro, cheque administrativo ou cheque nominal à Prefeitura Municipal de Tapiratiba, sob pena de sofrer processo administrativo;

4.2. O Departamento da Receita providenciará a emissão da guia de recolhimento, e o vencedor deverá recolher o valor integral no ato.

4.3. Provado o recolhimento do valor integral do lote arrematado aos cofres da municipalidade, esta se obriga a entregar, de imediato, os documentos e o lote adquirido no presente Leilão.

4.3.1. Quando o pagamento for realizado em cheque, o bem arrematado será liberado somente após a regular compensação do mesmo.

4.4. FICA ESTABELECIDO COMO PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS, O PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA LAVRATURA DA ATA DE ARREMATACÃO, SEMPRE DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA, CONFORME ITEM 5.2 DESTA EDITAL.

4.4.1. FINDO O PRAZO DE RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS, PERDERÁ O ARREMATANTE TODO E QUALQUER DIREITO SOBRE O LOTE ARREMATADO, BEM COMO, TODAS AS IMPORTÂNCIAS JÁ PAGAS, PODENDO A PREFEITURA DAR AO LOTE O DESTINO QUE MELHOR CONVIER AO INTERESSE PÚBLICO.

4.4.2. O arrematante se responsabilizará por danos ou prejuízos, de quaisquer espécies, causados a bens, propriedades ou pessoas, ocasionados pelas operações necessárias a retirada dos lotes arrematados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo n° 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

5.1. Rege-se este Leilão pelos dispositivos da Lei Federal N.º: 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, e pela Constituição Municipal de Tapiratiba.

5.2. Os interessados poderão vistoriar os lotes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, que estão disponíveis no Centro Administrativo Municipal, à Rua das Coladeiras, 05, Centro, Tapiratiba/SP.

5.3. Qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal ou pelo telefone (0xx19) 3657-1520, no horário das 8:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. As despesas de regularização dos documentos dos veículos alienados, bem como as decorrentes da remoção dos lotes ficarão a cargo, com exclusividade, dos arrematantes.

5.5. A autoridade administrativa poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações

Tapiratiba/SP, 24 de outubro de 2017.

Marco Aurélio Nabuco
Presidente da Comissão de Licitações